



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLÔR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP  
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1383  
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 255/2008

(DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 67 E CAPUT DO ARTIGO 86 DA LEI MUNICIPAL Nº 009/92, DE 16.04.1992 - ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FLORÍNEA/SP)

**BENEDITA HELENA SEMIÃO GRANADO**, Prefeita Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterada a redação do § 2º do Artigo 67 da Lei Municipal nº 009/92, de 16.04.1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP, que passa a ter a seguinte redação:

**"Artigo 67 -....."**

**"§ 2º - O Gozo das férias será remunerado com um salário integral, incluindo todas as vantagens inerentes ao cargo"**.


**Artigo 2º** - Fica alterada a redação do Caput do Artigo 86 da Lei Municipal nº 009/92, de 16.04.1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP, que passa a ter a seguinte redação:

**"Artigo 86 - À funcionária gestante será concedida, mediante atestado médico, licença de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração"**.

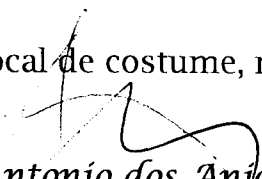
**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Florínea/SP, 31 de março de 2008.

  
**Benedita Helena Semião Granado**  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

  
**Luiz Antonio dos Anjos Barreiros**  
Gerente Mun. Adm. e Fazendário